



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00124/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00**, estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaira - PB, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF: 075.333.354-65, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviço de engenharia em várias UBS's, Centros de Atendimento Psicossociais, SAMU e Academias de Saúde, em diversas localidades no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 442.392,47 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| 1 | Pintura e reforma do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) na Rua Cel. Marçal Florentino | Serv. | 1 | 34.546,15 | 34.546,15 |
| 2 | Pintura e reforma da UBS do Sítio Lagoa de São João | Serv. | 1 | 13.423,05 | 13.423,05 |
| 3 | Pintura e reforma da UBS do Cruzeiro na Rua Major Feliciano | Serv. | 1 | 25.894,43 | 25.894,43 |
| 4 | Pintura e reforma da UBS da Rua Antônia Diniz Maia | Serv. | 1 | 46.637,40 | 46.637,40 |
| 5 | Pintura e reforma da UBS do Sítio Cachoeira de Minas | Serv. | 1 | 26.321,59 | 26.321,59 |
| 6 | Pintura e reforma da UBS do Sítio Escorregada | Serv. | 1 | 12.846,00 | 12.846,00 |
| 7 | Pintura e reforma da UBS Padre Ibiapina na Rua Pres. João Pessoa | Serv. | 1 | 23.726,69 | 23.726,69 |
| 8 | Pintura e reforma da UBS Centro I na Rua Abrão Barros Diniz | Serv. | 1 | 22.487,12 | 22.487,12 |
| 9 | Pintura e reforma do SAMU na Rua Alfredo Barros da Costa | Serv. | 1 | 14.345,97 | 14.345,97 |
| 10 | Pintura e reforma da Secretaria de Saúde na Rua Pedro Sobreira | Serv. | 1 | 23.728,59 | 23.728,59 |
| 11 | Pintura e reforma do Centro de Imagens na Rua Pedro Sobreira | Serv. | 1 | 16.399,50 | 16.399,50 |
| 12 | Pintura e reforma da UBS do Sítio Várzea | Serv. | 1 | 24.900,64 | 24.900,64 |
| 13 | Pintura e reforma da UBS do Jardim Carlota na Rua Drª Dilva Carlos Diniz | Serv. | 1 | 22.515,53 | 22.515,53 |
| 14 | Pintura e reforma da UBS na Rua Francisco Bezerra | Serv. | 1 | 21.193,86 | 21.193,86 |
| 15 | Pintura e reforma da UBS na Rua Holanda Calvancante, Bairro da Saudade | Serv. | 1 | 22.581,15 | 22.581,15 |
| 16 | Pintura e reforma da UAI Juvenil do Sítio Várzea | Serv. | 1 | 14.507,99 | 14.507,99 |
| 17 | Pintura e reforma da UAA do Sítio Várzea | Serv. | 1 | 17.030,61 | 17.030,61 |
| 18 | Pintura e reforma da Academia de Saúde na Rua Tenente Oliveira | Serv. | 1 | 15.690,92 | 15.690,92 |
| 19 | Pintura e reforma do CAPS I Infantil na Av. Presidente João Pessoa | Serv. | 1 | 27.019,07 | 27.019,07 |

Página 2 de 5

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoria@pmipib@gmail.com
 Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

| | | | | | |
|---------------|--|-------|---|-----------|-------------------|
| 20 | Pintura e reforma do CAPS I do Bairro São Vidente de Paula | Serv. | 1 | 16.596,21 | 16.596,21 |
| Total: | | | | | 442.392,47 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 480 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), 382 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 7 (sete) dias

Conclusão: 3 (três) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

Página 3 de 5



e - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 018/2020
Tomada de Preços nº 002/2020

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas:

Princesa Isabel - PB, 22/06/2020.

PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

CPF: 109.532.137-70
Luiz Fernando F. de S. Silva

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF: 084.672.584-03
Jaqueline de F. Pereira

Daniilo Epaminondas Tavares Bezerra
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA
EM ENGENHARIA EIRELI
Dumílio Epaminondas Tavares Bezerra
CPF: 075.333.354-65

Daniilo Epaminondas Tavares Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 10137833-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO XIV

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 22 de Junho de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.

Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00

Valor: R\$ 442.392,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviço de engenharia em várias UBS's, Centros de Atendimento Psicossociais, SAMU e Academias de Saúde, em diversas localidades no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.

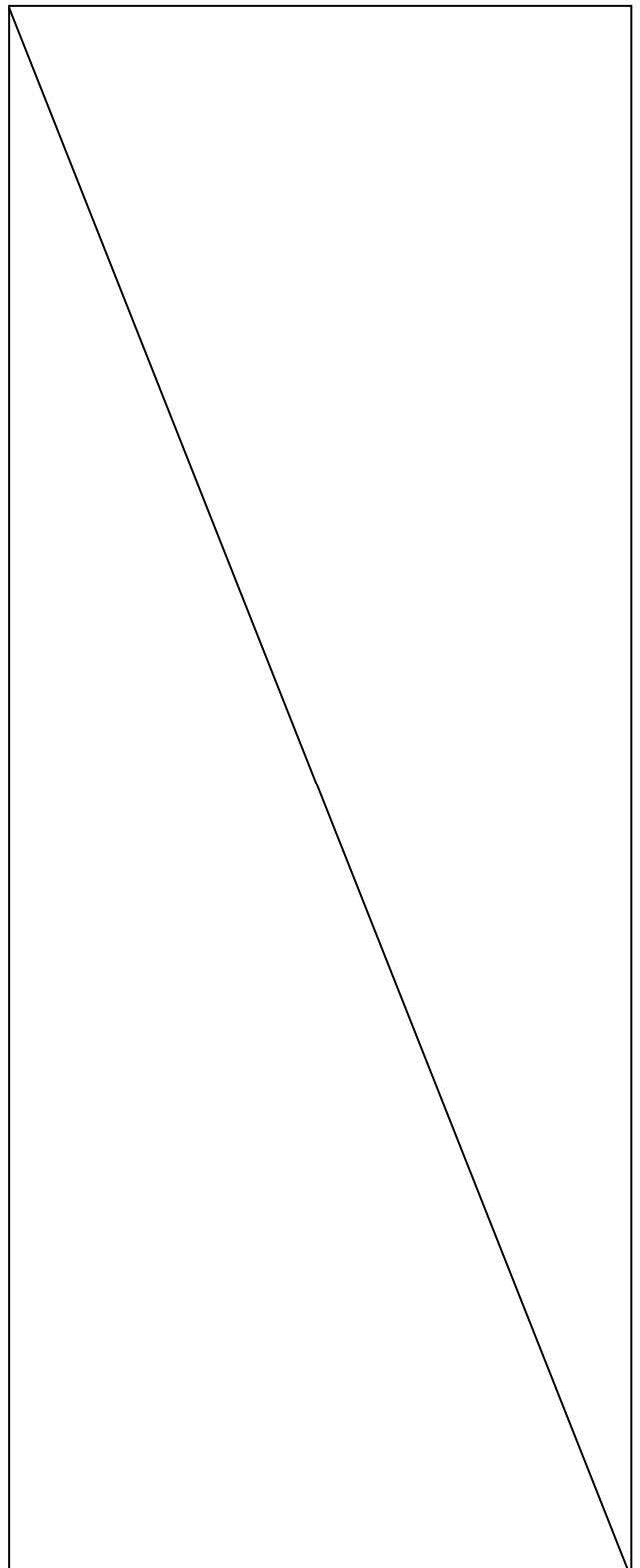
Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2020.

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 480 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), 382 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: até 19/06/2020.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Junho de 2020
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Audecy Belarmino de Oliveira, CNPJ: 09.082.111/0001-69, para prestar fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita no mês de julho à pessoas necessitadas, devido aos problemas causados pelo Covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R\$ 358.470,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

Princesa Isabel - PB, 23 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2A391716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 DA DISPENSA Nº 032/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.082.111/0001-69

Valor: R\$ 358.470,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)

Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Audecy Belarmino de Oliveira, CNPJ: 09.082.111/0001-69, para prestar fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita no mês de julho à pessoas necessitadas, devido aos problemas causados pelo Covid-19.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00032/2020.

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS DO COVID - 19. Dotação: 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 174 (Nº FICHA); 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.32.01 (MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 06 (seis) meses.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Audecy Belarmino de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 25 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8EB9F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA IIRELL, CNPJ: 29.050.310/0001-00

Valor: R\$ 442.392,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviço de engenharia em várias UBS's, Centros de Atendimento Psicossociais,

SAMU e Academias de Saúde, em diversas localidades no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2020.

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 480 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), 382 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: até 19/06/2020.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:85021A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTA DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados em participarem da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 014/2020**, que será realizado às **09:00** horas do dia **02/07/2020**, que deverão ser alterados para menor a quantidade (desconsiderar a casa decimal após a vírgula exemplo: 37,5, fica 37) constantes no termo de referência do instrumento convocatório. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura. **Telefone:** (83) 34572419. **E-mail:** licitaprincesa2017@gmail.com **Editais:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 26 de junho de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:45C582AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 647 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 647 de 26 de junho de 2020.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das restrições ao combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO que o presente ponto facultativo não ocasionará nenhum prejuízo a população de São José do Brejo do Cruz.

CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta: